

Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas e redação final, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 213/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

10/12/2013

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.061, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas e redação final, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial, no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 3636, de 19 de dezembro de 2012, e dá outras providências; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 213/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 10 de dezembro de 2.013.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.061, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI Nº 3636, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

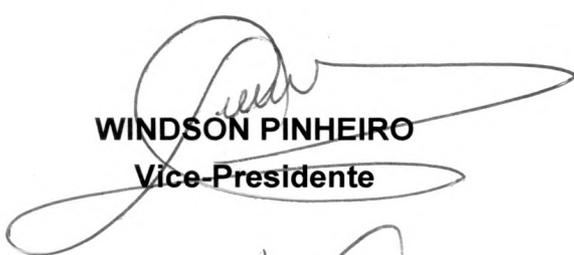
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 23.175,00 (vinte e três mil, cento e setenta e cinco reais), destinados a ampliação do PSF Vila Maria, com a seguinte classificação orçamentária:

020100	SECRETARIA DE GOVERNO	
10 302 0004 1180 0000	Reforma e Ampliação em PSF	
4.4.90.51.00 05 300.026	Obras e Instalações	R\$ 23.175,00

Art. 2º. O crédito descrito no Artigo 1º desta Lei, correrá por conta de operação de crédito de celebração de convênio com o Ministério da Saúde, no valor de R\$ 23.175,00 (vinte e três mil, cento e setenta e cinco reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 10 de dezembro de 2.013.



WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente



DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

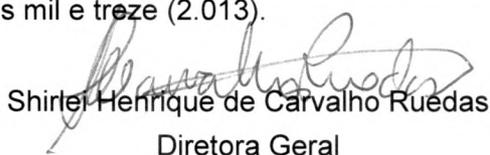


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário



JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dez (10) de dezembro de dois mil e treze (2.013).



Shirlei Henrique de Carvalho Ruédas
Diretora Geral

